

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.050, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE referentes à Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Paraíba - CEDRAP, bem como homologa as tarifas de suprimento das distribuidoras Elektro e Bandeirante para a CEDRAP.

#### [Relatório](#)

#### [Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Permissão de Distribuição nº 001/2008, bem como o que consta do Processo nº 48500.001586/2010-03; e

considerando o disposto na Subcláusula Sexta da Cláusula Décima Quarta do referido contrato de permissão, que estabeleceu a exclusão das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS da base tarifária econômica da Permissionária, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2010 da Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Paraíba - CEDRAP, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CEDRAP ficam, em média, reajustadas em -1,76% (menos um vírgula setenta e seis por cento), sendo 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -4,13% (menos quatro vírgula treze por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste, estarão em vigor no período de 31 de agosto de 2010 a 30 de agosto de 2011.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 31 de agosto de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD da CEDRAP constantes dos Anexos II-A e II-B, com vigência nas seguintes condições:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A, que contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste, estarão em vigor no período de 31 de agosto de 2010 a 30 de agosto de 2011; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 31 de agosto de 2010.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da CEDRAP, referente ao período de agosto/2010 a julho/2011, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Homologar as Tarifas de Energia Elétrica – TE e a Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD das distribuidoras Elektro Eletricidade e Serviços S.A e Bandeirante Energética S.A para a CEDRAP, constantes do Anexo IV, que contemplam somente o respectivo reajuste tarifário e estarão em vigor no período de 31 de agosto de 2010 a 30 de agosto de 2011, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes, conforme definido pela Resolução Normativa nº [205](#), de 22 de dezembro de 2005, e pela Resolução Normativa nº [243](#), de 19 de dezembro de 2006.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, a exemplo do ICMS, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Permissionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CEDRAP poderá compensar as diferenças verificadas, no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.08.2010, seção 1, p. 84, v. 147, n. 166.

## ANEXO I

CEDRAP

TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	21,58	273,95	21,58	128,50	0,00	145,45
B1 - RESIDENCIAL		418,68		273,23	0,00	145,45
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		141,89		90,98		50,91
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		243,23		155,96		87,27
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		364,85		233,94		130,91
Consumo mensal superior a 220 kWh		405,38		259,93		145,45
B2 - RURAL		253,12		164,91		88,21
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		196,65		127,88		68,77
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		232,67		151,59		81,08
B3 - DEMAIS CLASSES		403,77		263,06		140,71
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
B4a - Rede de Distribuição		207,99		135,50		72,49
B4b - Bulbo da Lâmpada		228,28		148,73		79,55

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	49,59	11,88	49,59	11,88	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	274,65	248,39	171,24	156,02	28,35	28,35	28,35	28,35	246,30	220,04	142,89	127,67

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D							
	TUSD + TE		TUSD		TE			
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA		
A4 (2,3 kV a 25 kV)	148,77	35,63	148,77	35,63	0,00	0,00		

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	11,88	11,88	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	1.374,09	1.348,79	164,99	150,32	1136,78	1136,78	27,32	27,32	237,31	212,01	137,67	123,00

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM –HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	(R\$/kW)		(R\$/kW)		(R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	35,63		35,63		0,00	

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
	UNIDADE CONSUMIDORA	ENERGIA
Rural – Grupo A	10%	10%
Água, Esgoto e Saneamento – Grupo A	15%	15%
Água, Esgoto e Saneamento – Grupo B	-	15%

QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,20	6,00	12,01	36,07
II - Aferição de medidor	5,41	9,01	12,01	60,12
III - Verificação de nível de tensão	5,41	9,01	10,82	60,12
IV - Religação normal	4,79	6,60	19,82	60,12
V - Religação de urgência	24,04	36,07	60,12	120,25
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,79	1,79	1,79	3,60

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)						
(em R\$/kW)						
Os valores constantes nessa tabela já compreendem a composição de todos os parâmetros necessários para o cálculo do ERD, obtendo-se o mesmo pela multiplicação direta do valor apresentado, para o nível de tensão correspondente, pelo MUSD de referência da solicitação de atendimento ou aumento de carga						
PERMISSIONÁRIA	B1	B2 rural	B2 irrigação	B3	AS	A4
CEDRAP	110,11	65,42	60,17	104,37	110,11	106,24

ANEXO II						
CEDRAP						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	22,49	285,47	22,49	133,91	0,00	151,56
B1 - RESIDENCIAL		436,27		284,71	0,00	151,56
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		148,04		94,99		53,05
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		253,79		162,85		90,94
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		380,67		244,27		136,40
Consumo mensal superior a 220 kWh		422,97		271,41		151,56
B2 - RURAL		263,75		171,84		91,91
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		204,92		133,26		71,66
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		242,45		157,96		84,49
B3 - DEMAIS CLASSES		420,75		274,12		146,63
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
B4a - Rede de Distribuição		216,73		141,19		75,54
B4b - Bulbo da Lâmpada		237,88		154,98		82,90

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	51,67	12,38	51,67	12,38	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	286,19	258,83	178,44	162,58	29,54	29,54	29,54	29,54	256,65	229,29	148,90	133,04

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	155,02	37,14	155,02	37,14	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	12,38	12,38	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	1.431,86	1.405,50	171,93	156,64	1184,57	1184,57	28,47	28,47	247,29	220,93	143,46	128,17

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM –HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	37,14	37,14	0,00

QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,20	6,00	12,01	36,07
II - Aferição de medidor	5,41	9,01	12,01	60,12
III - Verificação de nível de tensão	5,41	9,01	10,82	60,12
IV - Religação normal	4,79	6,60	19,82	60,12
V - Religação de urgência	24,04	36,07	60,12	120,25
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,79	1,79	1,79	3,60

ANEXO II-A	
TUSD – GERAÇÃO	QUADRO P
	TG
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,25

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	1,06	1,06

ANEXO II-B	
TUSD – GERAÇÃO	QUADRO P
	TG
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,43

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	1,11	1,11

ANEXO III		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
Valor no Período de agosto/2010 a julho/2011.		
PERMISSIONÁRIA	TFSEE ANUAL agosto/2010 a julho/2011.	TFSEE MENSAL agosto/2010 a julho/2011.
CEDRAP	R\$ 23.172,32	R\$ 1.931,03

ANEXO IV			
TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW) e TE (R\$/MWh)			
Vigente no período de 31 de agosto de 2010 a 30 de agosto de 2011			
SUPRIDORA	Nível de Tensão	TUSD (R\$/kW)	TE (R\$/MWh)
ELEKTRO	A4 (de 2,3 kV a 25 kV)	1,37	18,27
BANDEIRANTE	A4 (de 2,3 kV a 25 kV)	1,16	15,52